



DIÁRIO OFICIAL

Da Câmara Municipal de Amapá



Instituído pela Resolução nº 003/2025 – CMA, de 16/05/2025

PODER LEGISLATIVO

Roberta Karoliny de Almeida da Matta – **Presidente**
Joyanne Cambraia Araújo - **Vice – Presidente**
Rosely Dias Piris Silva - **1º Secretário**

Diego Monteiro Melo – **Vereador**

Erick Lobato Muniz – **Vereador**

Ivanete Alves Ferreira – **Vereadora**

Marcelino Lobato Sucupira Filho – **Vereador**

Mauricio de Oliveira Sucupira – **Vereador**

Renato Sales Marques – **Vereador**

SÚMARIO

	Pág.
Ofício	2
Ata da Reunião da comissão de finanças	2
Ato convocatório nº 003/2025-CMA.....	2
Notificação nº 001/2025-GAB/PRES/CMA	3
Pauta da Sessão.....	3

- Esta edição completa do diário é composta de 02 páginas •

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS:

- As matérias devem ser digitadas em papel tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, Cor PRETA, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **Fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, COR PRETA e Estilo Normal.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail cma@amapa.ap.leg.br, em versão Word (*.doc) e/ou Exel (*.xls).

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Amapá. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.amapa.ap.leg.br/diariooficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete da Casa Civil até 8 (oito) dias após a publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle – CFOTFFC
Ofício nº 003/2025-CP-CMA
Amapá-AP, 12 de agosto de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Ver. Ver.ª ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Amapá

Nesta

Referência: Processo Legislativo de Julgamento de Contas da Prefeitura Municipal de Amapá nº 001/2025 – CMA

Assunto: Solicitação de convocação de Sessão Legislativa de Julgamento

Senhora Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em face da conclusão dos trabalhos a cargo desta Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle – CFOTFFC relativo ao Processo Político-Administrativo de Julgamento de Contas da Prefeitura Municipal de Amapá nº 001/2025-CMA, relativo a emissão de parecer em face do PROCESSO Nº 004496/2019-TCE/AP – PARECER PRÉVIO Nº 011/2021-TCE/AP - Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amapá, Exercício de 2018, tendo como responsável CARLOS SAMPAIO DUARTE, encaminhamos a íntegra dos autos com PARECER DESTA COMISSÃO APROVANDO O PARECER PRÉVIO DO TCE/AP, solicitando se digne Vossa Excelência em CONVOCAR SESSÃO DE JULGAMENTO, observadas as disposições regimentais.

Erick Lobato Muniz
Ver. ERICK LOBATO MUNIZ
PRESIDENTE DA CFOTFFC/CMA

Quadrimestre do Exercício de 2018 conforme determinado no artigo 59, parágrafo primeiro, inciso segundo da Lei de Responsabilidade Fiscal, seria motivo de recurso a ser interposto quando o processo se encontrava no âmbito do TCE-AP, sendo intempestivo, no seu entender, abordar a questão no âmbito do processo de julgamento do parecer prévio pela Câmara Municipal, uma vez não ser possível, nesta fase, reabrir o debate de natureza eminentemente técnica, uma vez que a natureza do debate e da discussão é essencialmente política e com base nos estudos e análises que constam nos autos produzidos pelas partes, órgão de controle e gestor responsável, tendo este deixado esvaír o curso da instrução no âmbito do TCE/AP sem qualquer questionamento naquela Corte de Contas Estadual, sem qualquer recurso que tenha sido protocolado, portanto, concordando com as conclusões do TCE/AP. Nesse sentido, opina a assessoria jurídica que a Comissão acompanhe a recomendação constante do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, na forma da manifestação constante do Parecer do Relator, mesmo reconhecendo a omissão do TCE/AP no ponto da ausência do alerta ao gestor como apontado pela defesa dativa. Em seguida colocado em votação, o Parecer do Relator foi aprovado por unanimidade em votação nominal dos membros presentes, juntamente com a minuta do competente Decreto Legislativo aprovando o Parecer Prévio nº 011/2021-TCE/APM, cujo texto trata, ainda, da inelegibilidade do responsável CARLOS SAMPAIO DUARTE pelo prazo de oito anos. Na seqüência o Presidente determinou: 1) O envio imediato da íntegra dos autos à Presidente da Câmara Municipal para que seja convocada sessão de julgamento na forma regimental; e 2) As devidas publicações. E nada mais havendo é lavrada esta presente ata que vai assinada na forma regimental.

Ver. ERICK LOBATO MUNIZ *Erick Lobato Muniz*

Ver. MARCELINO SUCUPIRA *marcelino lobato sucupira filho*

Ver. RENATO MARQUES _____

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, OCORRIDA EM 12/08/2025, CONFORME ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2025-CFOTFFC.

Às dez horas do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Amapá, conforme Ato Convocatório nº 002/2025-CFOTFFC, de 08/08/2025, publicação na mesma data, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle – CFOTFFC, tendo como item único da pauta: CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PARECER DO RELATOR, ILUSTRE VEREADOR MARCELINO SUCUPIRA, APÓS APRESENTAÇÃO DA DEFESA TÉCNICA DATIVA DO RESPONSÁVEL, POR ADVOGADA DESIGNADA PELA OAB/AP, EM FACE DE PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DE CONTAS REFERENTE AO PROCESSO Nº 004496/2019-TCE/AP – Parecer Prévio nº 011/2021-TCE/AP - Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amapá, Exercício de 2018, tendo como responsável CARLOS SAMPAIO DUARTE – Relatora: Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço – Com PARECER PRÉVIO do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá recomendando a REJEIÇÃO DAS CONTAS – PARECER DO RELATOR ACOMPANHANDO O PARECER PRÉVIO DO TCE/AP. Presentes os membros vereadores Erick Muniz e Marcelino Sucupira e ausente injustificadamente o membro vereadores Renato Marques, constando quórum regimental, o Presidente da Comissão deu por aberto os trabalhos e submeteu proposta ao plenário para que fosse aberta contagem de prazo até trinta minutos para a presença do membro ausente, considerando a relevância da matéria em pauta da deliberação, o que foi aprovado. Transcorrido o prazo sem que fosse registrada a presença do Vereador Renato Marques, mantido o quórum da maioria dos membros as quais já registradas, e presente também a vereadora Joyane Cambraia, às dez horas e trinta e dois minutos o Presidente declarou aberto os trabalhos, e ato contínuo, fez a leitura do ato convocatório da reunião o qual publicado em 08/08/2025. Em seguida franqueou a palavra ao relator do processo vereador Marcelino Sucupira, que passou a leitura da íntegra de seu parecer. Encerrada a leitura, o presidente declarou aberta a discussão da matéria, moimento em que o relator, pedindo pela ordem, solicitou que fosse permitida a participação da assessora jurídica da Câmara Municipal Dra. Glayciane Bezerra, participação que se daria por video conferência através de ligação pela rede social whatsapp, o que foi acolhido pelo presidente, momento em que a assessora jurídica, dirigindo-se ao plenário da Comissão, explanou sobre os termos da defesa dativa do ex-Prefeito Municipal Carlos Sampaio Duarte emitindo sua manifestação no sentido de que a tese levantada pela defesa de omissão do Tribunal de Contas do Estado do Amapá que não teria emitido o alerta ao gestor imediatamente após a análise do Relatório de Gestão Fiscal do 1º

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/205-CMA

Que convoca a Sessão de Julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amapá, Exercício Financeiro de 2018, referente ao Parecer Prévio nº 011/2021-TCE-AP.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, nos termos do disposto no § do artigo 84 c/c art. 171 e seguintes, do Regimento Interno, as senhoras vereadoras e senhores vereadores para **SESSÃO DE JULGAMENTO DO PARECER PRÉVIO Nº 011/2021-TCE-AP, O QUAL RECOMENDANDO A REJEIÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DE CARLOS SAMPAIO DUARTE**, que ocorrerá nos seguintes termos:

LOCAL: PLENÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
DATA: 15 DE AGOSTO DE 2025, SEXTA-FEIRA (10ª SESSÃO ORDINÁRIA)
HORÁRIO: 19:00HS

Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, 13 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA
Data: 13/08/2025 14:52:10
Verifique em: https://validar.dfe.gov.br

Ver.ª. ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA
Presidente

Erick Lobato Muniz

marcelino sucupira

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
Presidência

NOTIFICAÇÃO Nº 001/205-GAB/PRESI/CMA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, etc.; considerando o encerramento dos trabalhos da Comissão de Finanças e Orçamento desta CMA em face do Processo de Julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Amapá, exercício de 2018, relativamente ao Parecer Prévio nº 011/2021-TCE/AP, com solicitação pela Presidência da Comissão de Sessão de Julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal de Amapá, consoante o que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, etc..

NOTIFICA o senhor CARLOS SAMPAIO DUARTE, ex-Prefeito Municipal de Amapá, da realização de SESSÃO DE JULGAMENTO das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amapá, exercício de 2018, de responsabilidade de V. Sa., que ocorrerá **DIA 15/08/2025, SEXTA-FEIRA, NO PLENÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ – ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS**, oportunidade em que estará franqueado à Vossa Senhoria ou a seu advogado, o uso da palavra para exercer na plenitude o direito de defesa oral pelo tempo máximo de 2 (duas) horas, após a leitura dos autos, o qual também estará disponível para livre manuseio em mesa.

De igual modo fica também NOTICADA, em igual termo, via email informado nos autos, a advogada dativa designada pela OAB/AP Dra. Glayce núbia Dantas bezerra – OAB/AP Nº 3025, para a qual fica igualmente franqueada exercer na sua plenitude a defesa oral e o livre manuseio dos autos em mesa.

Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, 13 de agosto de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ROBERTA AMOLURY DE ALMEIDA DA MATTA
Data: 13/08/2025 10:06:30 (GMT-03:00)
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Ver. ROBERTA DA MATTA
Presidente da CMA

CIÊNCIA:

Em ____/____/2025, às _____ horas

CARLOS SAMPAIO DUARTE

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO

2º PERÍODO LEGISLATIVO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA XIV LEGISLATURA

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 15/ 08 /2025 – HORA: 19:00HS

I – EXPEDIENTE (Arts. 86, 90 e 91 do RI)

1.1 - Abertura dos Trabalhos pela Presidente (Art. 86, 1ª parte, do RI)
"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS NOSSOS TRABALHOS"

1.2 - Chamada dos Vereadores (Art. 86, 2ª partem do RI)

1.3 - Leitura do texto bíblico Regimental (Art. 86, parte final, do RI)

1.4 - Leitura e aprovação da Ata da Sessão Ordinária anterior

1.5 - Tribuna Popular da Cidadania (Art. 89 do RI – 7 minutos com apartes)

1.6 - Leitura resumida dos documentos do Expediente da Pauta da Sessão (Art. 91 do RI):

01 – Item único: julgamento do parecer prévio nº 011/2021-tce-ap - contas de governo da prefeitura municipal de amapá do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade de Carlos Sampaio Duarte, parecer recomendando a rejeição das contas - com parecer da comissão de finanças e orçamento pela aprovação do parecer prévio 011/2021-tce - única discussão e votação - voto nominal.

II – PEQUENAS COMUNICAÇÕES (Arts. 92 e 93 do RI)

05 (cinco) minutos sem apartes

III – GRANDES EXPEDIENTE (Art. 94 do RI)

10 (dez) minutos com aparte

IV – ORDEM DO DIA (Arts. 95 a 98 do RI) - Chamada dos vereadores para verificação de quórum regimental (Art. 95, § 1º do RI)

01 – Item Único: Julgamento do Parecer Prévio nº 011/2021-TCE-AP - Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amapá do Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade de Carlos Sampaio Duarte, Parecer recomendando a REJEIÇÃO DAS CONTAS - Com Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento pela APROVAÇÃO do Parecer Prévio 011/2021-TCE - UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - VOTO NOMINAL. (Ler na integralidade os pareceres)

V - EXPLICAÇÕES PESSOAIS (Arts. 100 e 101 do RI)

VI – ENCERRAMENTO DA SESSÃO (Art. 102 do RI)

 Documento assinado digitalmente
ROBERTA AMOLURY DE ALMEIDA DA MATTA
Data: 13/08/2025 10:06:30 (GMT-03:00)
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Verª Roberta da Matta
Presidente

 Documento assinado digitalmente
ROSELI DAMASCENO SILVA
Data: 13/08/2025 17:13:37 (GMT-03:00)
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Secretária



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ** A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.amapa.ap.leg.br/diariooficial> no link Diário Oficial.